

A RECOMENDAÇÃO Nº 62, DE 17 DE MARÇO DE 2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E AS PRISÕES EM ÉPOCA DE COVID-19 ¹

Bruna Sartori Ganci²

É sabido que não só o país, mas sim o mundo tem vivido momentos de extrema calamidade devido ao vírus COVID-19, popularmente conhecido como coronavírus. Em meio a esta pandemia, existem pessoas que são consideradas do “grupo de risco”, sendo elas: idosos, fumantes, hipertensos, diabéticos, pacientes com HIV e pessoas com doenças respiratórias como asma e bronquite.

Medidas de prevenção estão sendo aderidas por todos os estados e sendo divulgadas incansavelmente por todos os meios midiáticos imagináveis. Medidas como lavar bem as mãos, utilizar álcool gel, cobrir o nariz e a boca quando espirrar ou tossir. Também é necessário evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas.

O ministro Marco Aurélio de Mello, por meio de liminar, sugeriu que fosse dada a liberdade condicional aos presos maiores de 60 anos, e aos portadores de HIV, aos acometidos de doenças como tuberculose e diabetes, às grávidas e lactantes, e aos presos que cometeram crimes sem violência ou grave ameaça, lhes fosse concedido regime domiciliar.

Importante salientar que a liminar de Marco Aurélio não visava “a soltura de quaisquer presos”, mas sim pessoas específicas que compunham o grupo de risco, visando principalmente evitar o contágio e posteriormente a propagação do vírus.

A liminar do ministro foi derrubada por seis votos a dois. No entanto, em meio ao caos em que estamos vivendo neste último mês devido ao vírus COVID-19, o ministro Dias Toffoli, presidente do Conselho Nacional de Justiça publicou uma recomendação para evitar a propagação da doença entre a população carcerária.

Dentre os 16 artigos presentes, a recomendação orienta aos magistrados que, observando o contexto local de disseminação do vírus, se faz necessário reavaliar as prisões provisórias,

¹ Artigo apresentado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso do Sul relacionado ao coronavírus devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, para possível publicação em site institucional.

² Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso do Sul – nº 25485.

dando preferência às pessoas constantes no grupo de risco, a excepcionalidade de novas prisões preventivas, concessão de saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto, dentre outros.

Quando se lê “excepcionalidade de novas prisões preventivas”, fala-se de crimes que não foram praticados com violência ou grave ameaça, como por exemplo, posse e/ou porte ilegal de arma de fogo, furto, crimes contra a administração pública, entre outros.

No entanto, recomendações do Conselho Nacional de Justiça não tem condão jurisdicional, como o próprio nome diz, recomenda-se (neste caso) aos juízes, que adotem as medidas trazidas no texto.

Observando o atual cenário do sistema penitenciário presente não só em nosso estado, mas no Brasil, a pandemia do coronavírus pode provocar uma situação catastrófica nas penitenciárias. Isto, porque as cadeias em sua grande maioria são superlotadas, o atendimento médico não é acessível a todos, a aglomeração é inevitável, e, é inegável o risco que os presidiários correm.

Prisões preventivas são decretadas a todo momento, e em sua maioria, nas audiências de custódia, não há fundamentação em concreto que justifique a aplicação das medidas cautelares diversas da prisão.

Por mais que a recomendação não obrigue os juízes a acatar o texto, nesse momento de desespero coletivo, seria necessário analisar os casos com mais cautela e ter em mente que cada vida é uma vida, cada ser humano é único, cada detento possui uma história e uma família.

E, por último, mas não menos importante, a resolução do CNJ não fala na liberação de quaisquer detentos, e sim de um grupo específico de pessoas.

Analisando nosso processo penal, demandas que poderiam ser resolvidas imediatamente, e não são, exigem muitas das vezes um Habeas Corpus para que o paciente possa ser solto, tudo isso para que prevaleça a presunção de inocência.

Os governos em geral estão enfrentando uma crise, porém, fica aqui um fomento para que não ocorra o esquecimento daqueles que estão atrás das grades.